



L E I Nº 1.039 / 87

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os salários dos Servidores Públicos Municipais e Estatutários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na base de 20% sobre os vencimentos atuais dos Servidores Públicos Municipais e Estatutários da Prefeitura Municipal de Aquidauana, regidos pela Lei Nº 595 de 12 de novembro de 1.970.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pessoal Temporário regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Pensionistas e Aposentados da Administração Municipal terão os seus reajustes fixados nos Termos desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 29 DE JANEIRO DE 1.987.

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal